



MANUAL

# Vale- transporte ou vale- mobilidade?

E mais: conheça todos diferenciais  
da solução da Flash

flash

# A Flash

Quando a Flash surgiu, nosso objetivo era revolucionar o mercado de benefícios no Brasil. De lá para cá, avançamos ao trazer agilidade, tecnologia e flexibilidade tanto para empresas quanto para colaboradores.

Hoje, oferecemos soluções inovadoras para transformar as jornadas de trabalho — do financeiro ao RH. Por meio da nossa plataforma integrada, é possível gerir as rotinas de benefícios, despesas corporativas e gestão de pessoas em um só lugar.

Conte com a Flash para se livrar da burocracia e otimizar os processos da sua empresa.

QUERO SER FLASH

flash



# Sumário

<b>Introdução:</b> a evolução dos benefícios de mobilidade	<b>PG. 4</b>
1. Por dentro do vale-transporte da Flash	<b>PG. 5</b>
2. Por dentro do vale-mobilidade da Flash	<b>PG. 8</b>
3. Vale-transporte ou vale-mobilidade: qual escolher?	<b>PG. 10</b>
4. Por dentro da lei	<b>PG. 13</b>

# A evolução dos benefícios de mobilidade

Entre os muitos desafios que a vida nas grandes cidades apresenta, o deslocamento é um dos que mais impactam o dia a dia de empresas e colaboradores. E foi justamente para garantir que os profissionais tivessem condições de ir de casa para o trabalho que, em 1985, o vale-transporte tornou-se uma obrigação prevista por lei.

De lá para cá, entretanto, o mundo do trabalho passou por mudanças profundas. Principalmente após a pandemia de covid-19, a flexibilidade ganhou protagonismo e modelos como o *home office* e o trabalho híbrido se tornaram comuns para muitos profissionais e empresas.

Mas, se o colaborador vai ao escritório duas vezes na semana, talvez prefira ir de táxi em vez de ônibus. Já se o profissional está 100% remoto, mas é convocado para reuniões presenciais ou faz almoços com clientes, pode fazer estas viagens de carro próprio. Ou seja, o bom e velho vale-transporte já não atendia satisfatoriamente todas as realidades.

Foi aí que empresas como a Flash resolveram inovar, criando soluções como o vale-mobilidade, que permite o uso além do transporte público, indo de motoristas por aplicativo a pagamento em postos de combustível. Fora isso, até mesmo o tradicional vale-transporte ganhou uma nova versão com gestão mais simplificada e econômica para o RH.

Mas será que essas soluções são seguras do ponto de vista jurídico? E qual a opção que mais se encaixa nas necessidades da sua empresa? Para responder essas e outras questões, elaboramos este e-book com tudo o que você precisa saber.

**Boa leitura!**

1.



## Por dentro do vale-transporte da Flash



A Lei nº 7.418/85 (depois regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87) prevê que é papel da empresa cobrir os gastos do deslocamento dos funcionários até o trabalho por meio do transporte público, com a contrapartida de um desconto de até 6% sobre a folha de pagamento.

Por ser previsto em lei, o vale-transporte, mais conhecido como VT, é o benefício mais presente nas empresas brasileiras. Apesar disso, colaboradores e empresas há muito tempo lidam com a falta de avanços nessa modalidade.

**“Os modelos existentes não eram práticos para o RH, que tinha de lidar com várias plataformas. Nem para o colaborador, que ficava ‘preso’ a uma única empresa de ônibus ou metrô e não podia adaptar seu deslocamento conforme as necessidades.”**

KAYO RODRIGUES, PRODUCT MANAGER NA FLASH.

Formatos muito amarrados, que limitam as opções do trabalhador e que exigem que o RH tenha de lidar com uma gestão complexa de múltiplos fornecedores foram, por muito tempo, a realidade desse setor.

Mas não precisa ser mais assim. Para ocupar essa lacuna, a Flash desenvolveu a sua própria solução de vale-transporte, **um modelo totalmente amparado pela legislação e que garante maior facilidade de uso tanto para as empresas quanto para os colaboradores.**

Mesmo com o uso restrito ao transporte público, como prevê a lei, o VT da Flash permite que o colaborador escolha o modal mais adequado ao seu dia a dia, ainda que eles sejam geridos por operadoras diferentes. Na prática, dá para ir trabalhar um dia de ônibus e outro de metrô, por exemplo.

Para as empresas, a solução também oferece flexibilidade ao mesmo tempo que garante segurança jurídica. Isso porque, por ter seu uso restrito às operadoras de transporte público, o VT da Flash se enquadra na legislação que rege o vale-transporte. Ou seja, também permite o desconto de até 6% do salário do trabalhador como forma de custear o benefício.



## ONDE É POSSÍVEL USAR O VALE-TRANSPORTE DA FLASH

**1. Direto na catraca:** nas cidades em que as catracas de ônibus, trens e metrô já aceitam pagamentos por aproximação, o colaborador pode embarcar apenas com seu cartão Flash.



**2. Nas maquininhas das estações:** o cartão também pode ser utilizado nos sistemas de autoatendimento disponíveis nas estações e terminais para a recarga dos bilhetes de transporte.



**3. Nos aplicativos das operadoras:** a opção de acessar o site ou aplicativo das operadoras de transporte e recarregar os bilhetes também é uma possibilidade. Nesse caso, ainda é permitido pagar via cartão ou boleto.



**4. Direto no aplicativo da Flash:** na lista de parceiros do aplicativo da Flash, também estão diversas gestoras de transporte público, o que permite que o trabalhador recarregue diretamente no aplicativo em que recebe o benefício.



Mas, como isso é possível?  
A tecnologia da Flash verifica em tempo real o MCC (*merchant category code*), combinação numérica composta por 4 dígitos para classificar o serviço prestado por uma empresa, e só libera o uso do saldo do VT em operadoras de transporte público.

Além disso, com o VT da Flash, os times de RH ganham a possibilidade de gerir o vale-transporte de todos os seus colaboradores em uma única plataforma — por sinal, a mesma em que também administra os demais benefícios, controla despesas e processos de gestão de pessoas.

Por fim, mas não menos importante, outra vantagem é a possibilidade de realizar a **Recarga Complementar**, uma modalidade disponível na plataforma da Flash que pode resultar em economia nos gastos com VT. Confira mais no quadro ao lado!

Contrate vale-transporte com total segurança jurídica na mesma plataforma do VA e VR. [Clique aqui](#) e agende uma apresentação gratuita!

### RECARGA COMPLEMENTAR: MAIS ECONOMIA PARA AS EMPRESAS

O objetivo do vale-transporte é garantir que o trabalhador tenha o valor necessário para ir e voltar do trabalho de transporte público diariamente. Se, por qualquer motivo, ele não utilizar o valor total do VT, é uma opção da empresa realizar apenas o pagamento complementar no mês seguinte.

No caso do benefício oferecido pela Flash, essa gestão é feita de forma automática. Na prática, caso a empresa opte por apenas complementar o saldo dos colaboradores, o sistema consulta o valor residual em cada um dos cartões da Flash e recarrega apenas o que for preciso para o próximo mês.

Com essa ferramenta, o RH pode garantir uma economia de até 20% nas despesas com VT!

# 2.

## Por dentro do vale-mobilidade da Flash



A busca por alternativas mais modernas e flexíveis do que o vale-transporte tradicional foi o que levou à **criação do vale-mobilidade**. O benefício está disponível nos cartões desde a fundação da Flash, em 2019, e sempre foi utilizado por empresas para apoiar os colaboradores que desejam ainda mais autonomia na escolha de como ir e vir do trabalho.

Isso porque, quando a companhia opta pelo benefício de vale-mobilidade, o colaborador tem direito a um saldo que se adequa ao seu estilo de vida. É possível, por exemplo, utilizar o benefício em aplicativos de transporte, postos de combustível e aluguel de bicicletas, entre outras possibilidades.

**“O vale-mobilidade é um benefício muito conectado à essência da Flash de levar flexibilidade e desburocratizar a rotina, tanto do RH quanto do colaborador.”**

FERNANDO GONZALES,  
HEAD DE PRODUTO DA FLASH.

E, com a mesma tecnologia que verifica o MCC (código que define o tipo de atividade daquele comércio) a empresa oferece liberdade sem abrir mão da segurança jurídica. Na prática, isso significa que os colaboradores só poderão utilizar o vale-mobilidade em serviços relacionados ao transporte.

**Por exemplo: se a companhia estipular um valor para a compra de combustível, os seus funcionários só conseguirão passar o cartão em postos de gasolina.**

Para as empresas, as principais vantagens do vale-mobilidade da Flash está em agregar valor ao benefício tradicional e se adequar melhor às necessidades dos colaboradores. Isso, é claro, se traduz em ganhos como retenção e engajamento dos profissionais.

Fora isso, ao unir diferentes opções de mobilidade em um único cartão, o RH ganha agilidade e transparência operacional para gerir o benefício.

Já para os colaboradores, a vantagem é ter a flexibilidade de usar o seu benefício da melhor maneira que atender ao seu dia a dia. Isso sem contar uma rede de parceiros disponíveis no aplicativo da Flash que oferecem descontos e promoções exclusivas.

**Centralize toda sua gestão de benefícios, pessoas e despesas em um só lugar. [Clique aqui](#) e voe alto com a Flash!**

## ONDE É POSSÍVEL USAR O VALE-MOBILIDADE DA FLASH

### Transporte público:

Para quem prefere evitar o trânsito ou não tem veículo próprio, o vale-mobilidade pode ser usado na recarga de bilhetes de transporte e compra de passagens em guichês físicos e online.



### Carro particular:

O benefício também atende a quem prefere ir e voltar do trabalho com o próprio veículo. Neste caso, é possível pagar combustível, estacionamento, pedágio, manutenção, entre outras necessidades ligadas ao uso do carro particular com o cartão da Flash.



### Viagens por aplicativo:

Para quem prefere se locomover por meio de aplicativos de transporte, o benefício também contempla essa opção e pode ser usado em aplicativos como Uber e 99.



### Transportes alternativos:

Quer ir de bicicleta ou patinete para o trabalho? Não tem

problema! Com o vale-mobilidade da Flash é possível alugar os equipamentos em aplicativos especializados. Ele também é aceito para serviços como aluguel de carros e até mesmo em aplicativos de viagens como Buser e Flixbus.

# 3.

## Vale-transporte ou vale-mobilidade: qual escolher?



Para definir entre o VT e o vale-mobilidade, a empresa precisa levar algumas questões em consideração. A primeira delas é o aspecto legal. O vale-transporte é um benefício previsto em lei e só não deve ser pago caso o próprio trabalhador opte por não recebê-lo.

Já o vale-mobilidade é um benefício adicional que é bem aceito entre os colaboradores que preferem se deslocar com o próprio veículo ou utilizando o serviço de aplicativos.

**“É uma decisão que tem a ver com o perfil do colaborador da empresa. Tanto que, em muitas, é comum oferecer o vale-transporte e o vale-mobilidade. Cada um para um público diferente.”**

KAYO RODRIGUES, PRODUCT MANAGER NA FLASH.

Entender o perfil do seu quadro de colaboradores e as suas preferências, então, é um passo fundamental para essa escolha. Nesse processo, ouvir os colaboradores por meio de pesquisas e *focus groups* é algo que pode ajudar.

Outro ponto que costuma ser levado em conta na hora dessa decisão é o fato de que, por lei, apenas o vale-transporte permite o desconto de 6% sobre os salários dos colaboradores. Ou seja, empresas que optarem por oferecer a opção de vale-mobilidade deixarão de contar com essa arrecadação — e precisam entender o quanto a quantia é importante para compor o orçamento da companhia.

É válido deixar claro, porém, que o funcionário pode solicitar especificamente o VT. E que, antes de decidir por um ou por outro, é preciso observar aspectos como a existência de acordos coletivos com sindicatos. Afinal, algumas já trazem a opção de flexibilizar o VT, enquanto outras não o fazem.



**Passa horas e horas calculando o vale-transporte dos seus colaboradores? Baixe gratuitamente a nossa calculadora de VT e simplifique o seu dia a dia!**

## Vale-transporte **versus** vale-mobilidade da Flash

	VALE-MOBILIDADE	×	VALE-TRANSPORTE
<p><b>Para qual perfil de empresa é indicado</b></p>	<p>Aquelas cujos colaboradores demandam benefícios mais flexíveis, com alternativas que vão além do transporte público, abarcando também aplicativos de transporte, estacionamento, combustível, entre outros.</p>		<p>As que buscam alternativas mais modernas para a oferta de VT, ao mesmo tempo em que oferecem alguma flexibilidade para o colaborador, sem abrir mão da retenção de 6% sobre o salário do para custear o VT.</p>
<p><b>Diferencial para o RH</b></p> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliação da política de benefícios, com a oferta de maior personalização e flexibilidade para os colaboradores.</li> <li>• Segurança jurídica: tecnologia que assegura que não haverá desvio de finalidade do benefício.</li> <li>• Possibilidade de agregar valor a um benefício tradicional, contribuindo para o <i>employer branding</i>.</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão do VT na mesma plataforma de outros benefícios (como VA e VR), garantindo total adequação à lei.</li> <li>• Isenção da taxa de repasse para os pedidos de recarga.</li> <li>• Empresa realiza os depósitos com valor de cartão comum e não de cartão vale-transporte, o que gera uma economia adicional.</li> </ul>
<p><b>Formas de uso do colaborador</b></p> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartão de crédito físico ou online;</li> <li>• Parceiros no aplicativo da Flash;</li> <li>• Compras diretas no aplicativo das empresas de transporte, via cartão Flash.</li> </ul> 		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Como cartão de crédito físico, via compra por aproximação nas catracas que contam com o recurso;</li> <li>• Recarga nos guichês de autoatendimento das estações e terminais;</li> <li>• Compras nos parceiros dentro do aplicativo da Flash ou nas plataformas das operadoras de transportes, com pagamento via cartão ou boleto.</li> <li>• Pix cashout (somente nos casos de operadoras que só aceitam pagamento em dinheiro).</li> </ul>
<p><b>Descrição na nota fiscal</b></p>	<p>Mobilidade.</p>		<p>Vale-transporte.</p>
<p><b>Taxa</b></p>	<p>Sem custo para a empresa.</p>		<p>R\$ 5,00 por colaborador + 15% do valor economizado pela Recarga Complementar (caso a funcionalidade seja habilitada).</p> 

## 4.



## Por dentro da lei

Quando o assunto é a oferta de benefícios, os aspectos jurídicos costumam estar entre as principais preocupações das empresas. No caso do vale-transporte, especificamente, há um amplo arcabouço legal e jurídico que respalda que o benefício seja oferecido no mesmo cartão que os demais benefícios pagos pela empresa.

Porém, é natural que a chegada de uma inovação a um benefício tão tradicional traga algumas dúvidas para o RH. Por isso, a seguir, montamos um FAQ com tudo o que você precisa saber:

## Como funciona o desconto no salário referente ao vale-transporte?

De acordo com a lei, é permitido que a empresa desconte até 6% do salário-base do empregado para custear o vale-transporte. O valor não pode ultrapassar o total efetivamente utilizado para o deslocamento entre casa e trabalho. No caso do vale-mobilidade, esse desconto não é possível.



## Qual é a forma de concessão permitida para o VT?

O benefício pode ser disponibilizado por meio de créditos em cartão magnético, em papel ou por meio eletrônico, de acordo com o que for estabelecido pelo empregador e aceito pelo colaborador. Ou seja: a solução da Flash, por ser um meio eletrônico e um cartão magnético com uso restrito às operadoras de transporte público, está enquadrada nos formatos permitidos de concessão.

## Quais as restrições de uso do VT?

O vale-transporte é destinado exclusivamente para deslocamentos residência-trabalho e vice-versa. Seu uso para outras finalidades não é permitido e configura infração. Portanto, uma solução como a da Flash, que garante o direcionamento correto dos recursos, é fundamental.



## O vale-mobilidade é seguro do ponto de vista jurídico?

Sim! O vale-mobilidade está previsto na CLT e não possui natureza salarial. O benefício pode ser oferecido aos colaboradores com base no artigo 458, § 2º, inciso III da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que diz que não serão consideradas como salário “valores destinados ao deslocamento para o trabalho e retorno, em percurso servido ou não por transporte público”.



## É possível pagar o VT em dinheiro?

A legislação trabalhista brasileira, especificamente a Lei nº 7.418/85 e o Decreto nº 10.854/2021, determina que o vale-transporte não pode ser pago em dinheiro para colaboradores, exceto em situações excepcionais previstas em acordo ou convenção coletiva.

Entretanto, a partir da decisão do STF no Recurso Extraordinário nº 478.410/SP, diversos entendimentos jurisprudenciais também passaram a caminhar no mesmo sentido de que a forma de concessão do benefício (inclusive em dinheiro) não altera a sua natureza jurídica.

Ou seja, de acordo com a linha decisória predominante dos tribunais atualmente, os valores disponibilizados no cartão da Flash como vale-transporte podem ser convertidos em dinheiro/Pix sem que isso configure natureza salarial para o benefício. É importante, porém, que a empresa tome alguns cuidados:



**QUE O BENEFÍCIO** seja utilizado exclusivamente para o transporte dos colaboradores no trajeto residência-trabalho-residência. É recomendável a criação de uma política interna com as regras de uso dos benefícios para os colaboradores, para evitar o desvio de finalidade.



**QUE A CONVERSÃO** em dinheiro/Pix se restrinja aos valores disponibilizados para a categoria de vale-transporte.



**QUE A VIABILIDADE** do PIX (sendo ele opcional) seja ratificada e alinhada com o departamento jurídico.

**CONTINUE APRENDENDO:** Quer saber tudo sobre a nova legislação dos benefícios? [Baixe aqui](#) nosso manual dos benefícios corporativos gratuitamente!



## A cobertura do vale-transporte Flash é nacional?

O vale-transporte da Flash pode ser usado em qualquer lugar do Brasil, uma facilidade adicional para empresas que têm profissionais espalhados pelo país. Com o valor disponibilizado no cartão, o funcionário realiza recargas e compra passagens de transporte público de diversas formas: em guichês físicos ou de autoatendimento que aceitem cartão, via aplicativos das operadoras, no próprio aplicativo da Flash por meio de parceiros ou até diretamente na catraca de ônibus, trens e metrô que já aceitam pagamento por aproximação.



## A Flash tem licença para vender passagens de transporte público?

A Flash não realiza a venda direta das passagens. Em vez disso, com a tecnologia que verifica o MCC, ela limita o uso do saldo depositado no cartão à compra e recarga dos bilhetes das operadoras de transporte. Por ser um meio de pagamento direcionado exclusivamente a essa finalidade, o serviço está adequado à legislação, que não obriga que a empresa compre diretamente a passagem mas, sim, que garanta que o colaborador tenha recursos para ir e voltar do trabalho utilizando transporte público.



## A contratação do vale-transporte da Flash tem respaldo jurídico?

Sim! Toda a construção do produto foi feita levando em consideração as exigências da Lei nº 7.418/85 e do Decreto 95.247/87, que normatizam o vale-transporte no Brasil, e a jurisprudência existente para esse tema. É por isso que os recursos só podem ser utilizados para a compra de passagens e recarga de bilhetes devidamente credenciados pelas operadoras de transporte público.



FICOU COM MAIS ALGUMA DÚVIDA?  
[Clique aqui](#) e entre em contato com nosso time!

CONTINUE APRENDENDO:

## Confira outros conteúdos desenvolvidos pela Flash



### INFOGRÁFICO

Veja o passo a passo completo para criar uma estratégia de benefícios flexíveis na sua empresa

Baixe agora!



### PLANILHA

Criamos um plano de comunicação de novo benefício customizável

Clique e confira!



### E-BOOK

Venha conhecer 10 estratégias para turbinar o engajamento dos colaboradores

Confira aqui!

